

PREGÃO ELETRÔNICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

(Processo Administrativo nº 64585.004142/2019-13)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, sediado na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 8 de outubro de 2019

Horário: 9:00h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição eventual e futura de medicamentos e materiais químicos, com o comodato dos respectivos equipamentos, quando couber, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.5.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.5.2. Marca;
 - 5.5.3. Fabricante;
 - 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Havendo divergência entre a descrição do Catálogo de materiais e o Anexo A do Termo de Referência, deverá ser considerada a descrição do Anexo A.
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);
 - 5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
 - 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 6.24.1. no país;
 - 6.24.2. por empresas brasileiras;
 - 6.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.2.3. Serão avaliados os critérios técnicos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do formulário do Anexo IV.

7.5.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.2.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.2.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco)

dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.2.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de

1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.6.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.8.** Alvará sanitário emitido pelo Estado ou Município sede da empresa, ou comprovante de dispensa da obrigação;
- 8.6.9.** Documento comprobatório que o produto atende aos padrões da ANVISA e apresentar o devido registro;
- 8.6.10.** Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida, conforme item 1.4. deste Edital e seu anexo V.
- 8.6.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.7.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.8.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 8.8.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 8.8.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 8.8.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregao.hges@hges.gmail.com.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 8.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.1.3 conter a ficha de cadastro de fornecedor, conforme anexo V, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.
- 9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses para os itens que possuem obrigação acessória de fornecimento de equipamento em regime de comodato e de 30 (trinta) dias para nota do empenho, contados da sua assinatura, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. não mantiver a proposta;
 - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.8. Não assinar a ata de registro de preços.
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.,
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 23.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
 - 23.14.4. ANEXO IV – Parecer Técnico;
 - 23.14.5. ANEXO V – Ficha Cadastro de Fornecedor e
 - 23.14.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental

Salvador, BA, 23 de setembro de 2019

RUY TERRA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do HGeS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

(Processo Administrativo nº 64585.004142/2019-13)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição futura e eventual de medicamentos e materiais químicos, com o comodato dos respectivos equipamentos, quando couber, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos gerenciador e participante (Esquadrão de Saúde de Salvador/Base Aérea de Salvador), estabelecidas neste instrumento, em seu ANEXO A.
- 1.2 Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção
- 1.3 Para a execução da Ata e envio de propostas, nos casos em que houver de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência em seu ANEXO A, prevalecem estas últimas.
- 1.4 Os licitantes deverão atentar para as observações abaixo referentes aos itens descritos no ANEXO A:
 - 1.4.1. Para os itens 107 e 108 (sevoflurano) deverá disponibilizar, durante a vigência da ATA ou enquanto durarem os estoques, sem ônus para a contratante, 04 (quatro) vaporizadores com conectores universais para utilização dos mesmos em carro de anestesia no centro cirúrgico do HGeS. A empresa deverá ministrar treinamento gratuito para correta utilização dos equipamentos, além de manutenções preventivas e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.
- 1.5. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s) para a verificação de qualidade, segurança e compatibilidade com as especificações deste contidas no ANEXO A deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração, como parte da análise para provável aceitação da proposta.
 - 1.5.1. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do item. Além disso, deve conter os respectivos prospectos e manuais técnicos, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, dimensões, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

1.5.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, utilizados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários pelo corpo técnico do Hospital Geral de Salvador;

1.5.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em Língua Portuguesa, se necessário. Em caso de dúvidas quanto a utilização do material, o Pregoeiro solicitará a presença de um representante da empresa para dar instruções ao corpo técnico de modo que o teste seja feito corretamente;

1.5.3.1. As amostras dos materiais deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo do Hospital Geral de Salvador, situado à Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a quinta-feira das 07:00h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h. Deverá ser remetido aos cuidados do Pregoeiro do certame (por exemplo, “Ao Sr. Pregoeiro do Pregão n ° XX/20XX”).

1.5.3.2. Os licitantes que apresentarem propostas de qualquer medicamento que não seja genérico, ou de referência, poderão ser solicitadas amostras, juntamente com a proposta, as respectivas bulas, estudos clínicos e laudo analítico de laboratório referenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, sob pena de eliminação da proposta do licitante, caso não seja enviado os documentos solicitados;

1.5.4 A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios especificados no formulário do Anexo IV deste Edital. Qualquer observação que esteja fora dos critérios objetivos elencados neste anexo serão escritas no campo observação pelo avaliador;

1.5.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

1.5.5.1 Qualidade, segurança e compatibilidade com o descrito no ANEXO A do Termo de Referência;

1.5.5.2. Caso a tecnologia apresentada não mostre qualquer risco para os pacientes deste hospital, comprovada por parecer técnico.

1.5.5.3. Havendo empate de produtos de apresentação farmacêutica: comprimido, cápsula e drágea, será classificado como vencedor o que ofertar em embalagem primária de envelope ou blister, individualmente;

1.5.5.4. A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

1.5.6. Caso aprovado o produto, não será admitida a troca de marca ou tecnologia durante a vigência do contrato. Salvo em caráter de exceção, com a prévia

solicitação de troca de marca com a devida justificativa, e, após criteriosa avaliação e autorização da Administração do Hospital Geral de Salvador.

1.5.6.1. Poderão ser solicitadas amostras, como parte da avaliação relativa ao item 1.5.6, o qual seguirá mesmo raciocínio do item 1.5.4.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, para os itens que possuem obrigação acessória de fornecimento de equipamento em regime de comodato e de 30 (trinta) dias para os demais.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

- 2.1. O objetivo da aquisição dos itens relacionados no anexo A deste Termo de Referência é atender as demandas relativas a medicamentos e materiais químicos advindas das diversas especialidades clínicas presentes no HGES para atender aos pacientes internados e usuários do Sistema FUSEx, PASS, Ex Combatentes, Fator Custo e decisões judiciais no âmbito da 6ª Região Militar e acompanhados pelo Hospital Geral de Salvador. Os medicamentos elencados para este processo tratam-se de itens cancelados ou desertos do Pregão 14/2018.
- 2.2. Por tratar-se assim de instituição hospitalar e considerando a complexidade dos processos e demandas, bem como as diversidades patológicas que podem ocorrer durante o ano resultando em oscilações no estoque, tem-se uma impossibilidade para estimar demandas fixas. Dessa forma, os quantitativos dos itens foram estimados pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, com base no Pregão HGeS 14/2018 visando prover uma cobertura de 1 (um) ano de estoque evitando o grande risco de não atender a instituição o que determinaria a interrupção das atividades assistenciais.
- 2.3. O comodato foi requisitado para alguns os itens 107 e 108 por motivo economicidade e eficiência para o serviço. Devido às peculiaridades acima citadas, caso a Instituição investisse recursos públicos em seus próprios aparelhos (material permanente) estaria fadada a adquirir exclusivamente produtos da mesma marca, limitando suas possibilidades de compra e utilização. Tal fato restringiria a competitividade em processos licitatórios futuros, visto que existem diversas marcas para estes itens que atuam em conjunto. E por fim, a Administração ainda poderia arcar com o ônus de futuras manutenções (contratos de mão de obra qualificada e peças de reposição, por exemplo). Além de todas essas questões técnicas, a assistência a saúde dos pacientes do HGeS seria prejudicada pelo tempo de espera com os equipamentos parados aguardando ajustes e manutenções. Por fim, os materiais supracitados estão em constante mudança/avanço tecnológico o que os tornaria obsoletos em pouco tempo de uso, não compensando financeiramente o gasto público com a aquisição dos aparelhos neste caso (vaporizadores de gases anestésicos). Diante dessas informações o Setor Requisitante considerou que seria mais vantajoso para o HGeS o comodato, considerando princípios de economicidade e eficiência para o atendimento das demandas deste nosocômio.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520, de 2002, do Decreto n 3.555, de 2.000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. A empresa favorecida terá até 10 (dez) dias , contados do recebimento da Nota de Empenho para realizar a entrega total dos materiais adquiridos.
- 4.2. Local de entrega:
 - 4.2.1. CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Hospital Geral de Salvador, situado à Ladeira dos Galés, 26 – Bairro de Brotas – Salvador, Bahia, de segunda a quinta-feira (em dias úteis), das 07:00 às 14:30 h e nas sextas-feiras das 07:00 às 11:30 h.
 - 4.2.2. Subseção de Farmácia do Esquadrão de Saúde de Salvador, situado na Av. Tenente Frederico Gustavo dos Santos, Bairro São Cristóvão, Salvador, Bahia, no horário comercial.
- 4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.8. Serão aceitos apenas Medicamentos Referência e/ou Medicamentos Genéricos, com seus respectivos estudos de equivalência farmacêutica, biodisponibilidade relativa/bioequivalência ou bioinserção concluídos e aprovados pela ANVISA, a fim de se garantir segurança terapêutica para os pacientes do HGeS.
- 4.9. _Todos os medicamentos, saneantes e insumos químicos deverão possuir Registro no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção serão apresentados através de impresso retirado do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) atualizados.
- 4.10. Serão aceitos também os medicamentos similares intercambiáveis com os respectivos medicamentos de Referência constantes da do ANEXO I da RDC nº 58 de 10 de outubro de 2014 e suas atualizações. Neste caso, deverão ser apresentadas

- amostras para aprovação técnica, bulas e a publicação da intercambialidade aprovada pela ANVISA.
- 4.11. Os medicamentos classificados como produtos biológicos, imunoterápicos e derivados do sangue e plasma, não serão aceitos como medicamentos similares, conforme RDC 17 de 2007 da ANVISA.
 - 4.12. Para os medicamentos que constam na Portaria 344/98 da ANVISA, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Autorização Especial, concedida conforme a Portaria supracitada
 - 4.13. Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.
 - 4.14. Os medicamentos classificados como produtos biológicos, imunoterápicos e derivados do sangue e plasma, deverão obedecer a RDC N°55/2010 da ANVISA e apresentar Estudos Clínicos Fase 3 e Certificado de Bioequivalência, conforme Lei n° 9.787/99.
 - 4.15. As formas farmacêuticas sólidas de uso oral: comprimidos, cápsulas, drágeas, pastilhas, microgrânulos e pós, devem ser nas seguintes embalagens primárias: blisters ou envelopes, PREFERENCIALMENTE em DOSE UNITÁRIA, ou seja, unidade básica acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote, data de fabricação e validade, conforme estabelece o decreto presidencial n° 5.775, 10 de maio de 2006, regulamentado pela resolução RDC 80, 11 de maio de 2006; Em caso de indisponibilidade da forma unitarizada, dose unitária, somente poderão ofertar no certame, embalagem primária de blisters ou envelopes, em virtude de favorecer a segurança do uso e o fracionamento;
 - 4.16. As ampolas e frascos-ampolas deverão ter o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade de forma legível e resistente.
 - 4.17. O HGeS poderá solicitar da empresa contratada informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos medicamentos.
 - 4.18. Os produtos deverão ser acondicionados de forma apropriada e compatível com as propriedades mecânicas e físico-químicas.
 - 4.19. O HGeS reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência e/ou fora das embalagens primárias ou em embalagens violadas e/ou danificadas.
 - 4.20. Os medicamentos serão entregues acompanhados de documento fiscal, em duas vias, contendo obrigatoriamente: - O número da Nota de Compra; - O nome do fármaco e o nome comercial; - O número do lote, a data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote.
 - 4.21. O HGeS reserva-se o direito de solicitar a comprovação de regularidade dos seguintes documentos: registro de produto, comprovante de credenciamento para comercialização de medicamentos e certificado de boas práticas de fabricação durante o período de vigência da ata de registro de preço.

- 4.22. Havendo necessidade de amostras do produto ofertado, as mesmas serão solicitadas e, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico- CAF, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas após a solicitação;
- 4.23. Quando se tratar de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos deverão estar contidas em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome do fabricante, data de fabricação, unidade de acondicionamento e unidades (frasco-ampola, frascos, envelopes ou blistes e ampolas) o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o número do registro no Ministério da Saúde.
- 4.24. Reserva-se ao Hospital o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) Analítico-Laboratorial (is) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Hospital durante a vigência do processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. Manter os equipamentos entregues em comodato em perfeito estado de conservação e higiene.
- 5.4. Findo o prazo de vigência do contrato, restituir à contratada os equipamentos recebidos em comodato no estado em que foram recebidos, salvo as deteriorações decorrentes de seu desgaste natural.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1.O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.1.2. ensejar ou retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. multa moratória de 0,4% (QUATRO DÉCIMOS por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (TRINTA) dias;
- 12.3.1. multa compensatória de 10% (DEZ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
 - 12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Salvador, BA, 23 de setembro de 2019.

DAIANNE DE ANDRADE FELIX – 1º Ten
Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

Diante das necessidades dos materiais anteriormente listados, aprovo,

RUY TERRA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO A – RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	CATMAT	APRES.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE UGG HGES	QTDE UGP BASV	SOMA	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	278441	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	60		60	R\$ 4,51	R\$ 270,60
2	390766	FRASCO	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INPM (ÁLCOOL 96" GL)	300		300	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
3	269941	FRASCO	ALCOOL ETILICO 70 % FRASCO 100 ML	4000		4000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00
4	301510	GALAO	CAL SODADA PASTILHA GALÃO 4,5 KG	20		20	R\$ 170,99	R\$ 3.419,80
5	269878	FRASCO – 100ML	CLOREXIDINA DOSAGEM 0,5 %, SOLUÇÃO ALCOOLICA 100 ML	2000	200	2200	R\$ 1,72	R\$ 3.784,00
6	269876	FRASCO	CLOREXIDINA DOSAGEM 2 %, DEGERMANTE 100 ML	1500	100	1600	R\$ 7,37	R\$ 11.792,00
7	269881	FRASCO	CLOREXIDINA SOL AQUOSA 0,2% TÓPICA - FRASCO 1000 ML	600	100	700	R\$ 10,35	R\$ 7.245,00
8	362990	FRASCO	FORMALDEÍDO 37 A 40% FRASCO 1000 ML	300		300	R\$ 12,98	R\$ 3.894,00
9	327215	FRASCO	LUGOL 2% FRASCO 1000 ML	24	4	28	R\$ 54,98	R\$ 1.539,44
10	337678	COMP	AAS 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	3000		3000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
11	274918	BISNAGA	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS+CLORANFENICOL 3,5G (POMADA OFTÁLMICA)	200		200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
12	332908	FR-AMP	TERLIPRESSINA ACETATO, COMPOSIÇÃO ACETATO, CONCENTRAÇÃO 1 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	300		300	R\$ 271,70	R\$ 81.510,00
13	338411	FR-AMP	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4 MG FRASCO-AMPOLA 5 ML	30		30	R\$ 63,42	R\$ 1.902,60
14	315056	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 20 ML	50000		50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
15	271710	AMPOLA	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	1200	200	1400	R\$ 2,05	R\$ 2.870,00
16	271100	FR-AMP	AMOXICILINA + AC. CLAVULÂNICO 1000MG/200MG FA (VER CONCENTRAÇÃO CERTA)	600		600	R\$ 14,79	R\$ 8.874,00

17	353333	COMP.	AMOXICILINA + AC. CLAVULÂNICO 8750MG/125MG COMP	300		300	R\$ 2,86	R\$ 858,00
18	268395	FR-AMP	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL	50		50	R\$ 21,63	R\$ 1.081,50
19	268394	FR-AMP	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICAÇÃO INJETÁVEL LIPOSSOMAL	30		30	R\$ 1.675,65	R\$ 50.269,50
20	267517	COMP.	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	1200		1200	R\$ 0,06	R\$ 72,00
21	268080	COMP.	ATORVASTATINA 10 MG	1000		1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
22	268949	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSÃO – 15ML	100		100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
23	270590	SERINGA PREENCHIDA	BETAMETASONA COMO DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA COMO FOSFATO DISSÓDICO 2MG	2000	200	2200	R\$ 6,58	R\$ 14.476,00
24	394088	BOLSA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SISTEMA FECHADO	1000	100	1100	R\$ 19,18	R\$ 21.098,00
25	362718	COMP	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	700		700	R\$ 1,64	R\$ 1.148,00
26	269958	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	8000	500	8500	R\$ 1,88	R\$ 15.980,00
27	269572	AMPOLA	BUPIVACAÍNA 0,5% (15 MG/ML) 4ML ISOBÁRICA- ESTOJO ESTÉRIL	600		600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
28	270095	AMPOLA	BUPIVACAÍNA+GLIC.0,5% / 8%, ANIDRA, 4ML S/CONSERV. - ESTOJO ESTÉRIL	800		800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00
29	267613	COMP.	CAPTOPRIL 25MG	4000	400	4400	R\$ 0,05	R\$ 220,00
30	267615	COMP.	CAPTOPRIL 50MG	2000		2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
31	348073	GRAMA	CARVÃO ATIVADO (APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER FRASCO COM 30 GRAMAS)	4500	500	5000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
32	267566	COMP.	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	1500		1500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
33	331555	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML (MÍNIMO 60ML) SUSPENSÃO	100		100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
34	445915	FR-AMP	CEFALOTINA 1 GRAMA	3000		3000	R\$ 2,66	R\$ 7.980,00
35	442693	FR-AMP	CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL	4000		4000	R\$ 8,06	R\$ 32.240,00

36	433101	FR-AMP	CEFTAROLINA 600MG, PÓ PARA APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA	50		50	R\$ 222,30	R\$ 11.115,00
37	373415	FR-AMP	DAPTOMICINA 500 MG FA	100		100	R\$ 257,70	R\$ 25.770,00
38	274149	FR-AMP	ERTAPENEM SÓDICO 1G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	100		100	R\$ 324,38	R\$ 32.438,00
39	396567	FR-AMP	MICAFUNGINA, COMPOSIÇÃO SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	150		150	R\$ 140,50	R\$ 21.075,00
40	282151	COMP	EXEMESTANO 25MG	3000		3000	R\$ 17,10	R\$ 51.300,00
41	339846	FR-AMP	CEFEPIMA 1 GRAMA	2000		2000	R\$ 10,43	R\$ 20.860,00
42	<u>442694</u>	FR-AMP	CEFTAZIDIMA 1 GRAMA	1000		1000	R\$ 5,19	R\$ 5.190,00
43	<u>442701</u>	FRAMP	CEFTRIAXONA 1 GRAMA ENDOVENOSO	10000	200	10200	R\$ 13,65	R\$ 139.230,00
44	270813	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA 5.000UI AMP 2ML	600		600	R\$ 8,83	R\$ 5.298,00
45	272134	FRASCO	CICLOPENTOLATO, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	70		70	R\$ 8,53	R\$ 597,10
46	272042	COMP.	CLONIDINA 0,200MG	2000	500	2500	R\$ 0,39	R\$ 975,00
47	267643	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GRS.	800		800	R\$ 1,06	R\$ 848,00
48	269388	COMP.	DEXAMETASONA 4 MG	300		300	R\$ 0,62	R\$ 186,00
49	299236	BISNAGA	DEXPANTENOL POMADA 30GRS.	1000		1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
50	396741	FRASCO	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 15ML	100		100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
51	267195	COMP.	DIAZEPAM 5MG	2000		2000	R\$ 0,19	R\$ 380,00
52	267194	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	2000	100	2100	R\$ 0,77	R\$ 1.617,00
53	267647	COMP.	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	600		600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
54	268446	AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	1200		1200	R\$ 4,76	R\$ 5.712,00
55	269963	FRASCO	DOMPERIDONA SUSP ORAL FR 100 A 120 ML	100		100	R\$ 11,24	R\$ 1.124,00

56	<u>269962</u>	COMP	DOMPERIDONA 10MG	1000		1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
57	268960	AMPOLA	DOPAMINA 50MG 10ML	1200		1200	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
58	267651	COMP.	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG	800		800	R\$ 0,11	R\$ 88,00
59	269996	COMP	ERITROMICINA 500 MG COMP	600		600	R\$ 4,15	R\$ 2.490,00
60	271790	FRASCO	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% (COLÍRIO) FR 5 ML	100		100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
61	292399	AMPOLA	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, 1ML (INTRAMUSCULAR)	500		500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
62	267662	COMP.	FLUCONAZOL 150MG	300		300	R\$ 1,09	R\$ 327,00
63	271116	BOLSA	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER 2 ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMININISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE ACORDO COM RDC 45 ANVISA)	2000		2000	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
64	272944	FRASCO	FLUORESCÉINA 1% 3 A 5ML (COLÍRIO)	200		200	R\$ 18,51	R\$ 3.702,00
65	295266	FRASCO	GLICEROFOSFATO DE SODIO 216 MG/ML SOL INJETAVEL - 20 ML	100		100	R\$ 70,84	R\$ 7.084,00
66	268111	COMP.	HIDRALAZINA 25MG	2000		2000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
67	268112	COMP.	HIDRALAZINA 50MG	1000		1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
68	345240	BISNAGA	HIDROCORTISONA 10MG/G - TÓPICO CREME 30G	100		100	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
69	<u>455199</u>	KIT	IMUNOGLOBULINA HUMANA ENDOVENOSA 5 G - KIT PARA INFUSÃO	60		60	R\$ 858,40	R\$ 51.504,00
70	273466	COMP.	LORATADINA 10 MG	1000	200	1200	R\$ 0,08	R\$ 96,00
71	268488	FR-AMP	MEROPENEM 1 G PÓ LIOFILO	4000		4000	R\$ 22,64	R\$ 90.560,00
72	268487	FR-AMP	MEROPENEM 500M G	2000		2000	R\$ 13,33	R\$ 26.660,00
73	273690	FRASCO	METILCELULOSE, CONCENTRAÇÃO 2%, COLÍRIO – 10ML	100		100	R\$ 28,09	R\$ 2.809,00
74	267688	COMP.	METILDOPA 500 MG	200		200	R\$ 1,08	R\$ 216,00

75	276658	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	1800		1800	R\$ 1,06	R\$ 1.908,00
76	268499	COMP.	METRONIDAZOL 400 MG	800		800	R\$ 0,72	R\$ 576,00
77	268482	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA - 5ML	1500		1500	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
78	273479	COMP.	MINOXIDIL 10MG	200		200	R\$ 1,77	R\$ 354,00
79	288300	FR	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	50		50	R\$ 26,51	R\$ 1.325,50
80	355794	FR	MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 5 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	50		50	R\$ 24,84	R\$ 1.242,00
81	273167	BISNAGA	NEOMICINA SULFATO 5 MG, /BACITRACINA 250UI/G BISNAGA MÍNIMO 10 GR	600	60	660	R\$ 2,34	R\$ 1.544,40
82	267728	COMP.	NIFEDIPINA 10MG	900		900	R\$ 0,27	R\$ 243,00
83	<u>267729</u>	COMP.	NIFEDIPINA, 20 MG, RETARD	800		800	R\$ 0,19	R\$ 152,00
84	267378	FRASCO	NISTATINA,100.000 UI/ML,SUSPENSÃO ORAL 50ML	200		200	R\$ 4,15	R\$ 830,00
85	342981	FR-AMP	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 30 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	10		10	R\$ 5.146,02	R\$ 51.460,20
86	275477	FRASCO	OFLOXACINO, DOSAGEM 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	50		50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
87	279493	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA	1000		1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00
88	270907	COMP.	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30 MG	3000		3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
89	268159	COMP.	PENTOXIFILINA 400MG	120		120	R\$ 0,98	R\$ 117,60
90	327699	COMP.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	600		600	R\$ 0,16	R\$ 96,00
91	271353	FRASCO	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	80		80	R\$ 18,61	R\$ 1.488,80

92	270228	FRASCO	POLIMIXINA+NEOMICINA 5MG +HIDROCORTISONA 10MG SOL. OTOLÓGICA FR 5ML	20		20	R\$ 16,63	R\$ 332,60
93	<u>388712</u>	COMP.	PREGABALINA 75 MG	600		600	R\$ 1,02	R\$ 612,00
94	<u>267768</u>	COMP.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	1000		1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
95	273135	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG	300		300	R\$ 0,56	R\$ 168,00
96	<u>305935</u>	SERINGA PREENCHIDA	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EMULSÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SERINGA 50 ML	200		200	R\$ 154,43	R\$ 30.886,00
97	267772	COMP.	PROPRANOLOL 40MG	1000		1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
98	398701	XAROPE	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE – FRASCO 120ML	100		100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
99	449026	FLACON.	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500 MILHÕES/5ML - FLACONETE	1000		1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
100	449022	CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII, DOSAGEM 100 MG	1000		1000	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
101	449023	CÁPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII, DOSAGEM 200 MG	500		500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
102	268303	FRASCO	SALBUTAMOL GOTAS 5 MG/ ML FR 10ML (PARA NEBULIZAÇÃO)	100		100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
103	<u>332788</u>	FRASCO	SALMETEROL+ FLUTICASONA 25/125 SPRAY C/ 120 DOSES	24		24	R\$ 127,00	R\$ 3.048,00
104	308877	FRASCO	SEVOFLURANO 1 MG/ ML LÍQUIDO INALANTE FR 250ML – A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM COMODATO 3 VAPORIZADORES PARA UTILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA ACRESCIDO DE 6 MESES, A FIM DE ESGOTAR-SE ESTOQUE EXISTENTE.	150		150	R\$ 428,33	R\$ 64.249,50
105	308877	FRASCO	SEVOFLURANO 1 MG/ ML LÍQUIDO INALANTE FR 100ML –A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM COMODATO 3 VAPORIZADORES PARA UTILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA ACRESCIDO DE 6 MESES, A FIM DE ESGOTAR-SE ESTOQUE EXISTENTE.	200		200	R\$ 282,22	R\$ 56.444,00

106	267747	COMP.	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	3600		3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
107	389863	AMPOLA	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML FA 2 ML	200		200	R\$ 294,23	R\$ 58.846,00
108	308882	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA, 400MG +80MG, AMPOLA - 5ML	1000		1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
109	292344	DRÁGUA	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	1600		1600	R\$ 0,18	R\$ 288,00
110	268442	FR-AMP	SUXAMETÔNIO 100MG, INJETÁVEL	500		500	R\$ 11,54	R\$ 5.770,00
111	271581	FRASCO	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	10	60	R\$ 12,27	R\$ 736,20
112	279269	COMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG	1000		1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
113	394023	BISNAGA	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO PURO, FORMA FARMACÊUTICA POMADA – 3OG	400		400	R\$ 5,52	R\$ 2.208,00
114	278348	COMP	ANASTROZOL 1 MG CP	5000	500	5500	R\$ 0,99	R\$ 5.445,00
115	268403	COMP	CAPECITABINA 500 MG CP	5000	500	5500	R\$ 6,40	R\$ 35.200,00
116	282151	COMP	EXEMESTANO, CONCENTRAÇÃO 25 MG	5000	500	5500	R\$ 13,80	R\$ 75.900,00
117	273407	COMP.	LETROZOL 2,5MG	5000	500	5500	R\$ 6,64	R\$ 36.520,00
118	268110	CÁPSULA	HIDROXIURÉIA 500 MG CP	4000	400	4400	R\$ 1,22	R\$ 5.368,00
119	274704	COMP	IMATINIBE MESILATO 400 MG	200	50	250	R\$ 48,25	R\$ 12.062,50
120	272023	COMP	TAMOXIFENO CITRATO 20 MG COMP	5000	1000	6000	R\$ 1,74	R\$ 10.440,00
121	282580	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO, CONCENTRAÇÃO 5%, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000		1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
122	354076	GRAMA	SUBGALATO DE BISMUTO – APRESENTAÇÃO PÓ	300		300	R\$ 39,84	R\$ 11.952,00
123	274468	SERINGA PREENCHIDA	HALURONATO DE SÓDIO 12MG/1,2ML – BIOCMPATÍVEL 1,2ML	60		60	R\$ 358,16	R\$ 21.489,60
124	433690	COMP	ENZALUTAMIDA 40MG	1440	400	1840	R\$ 87,01	R\$ 160.098,40
125	313689	AMPOLA	FOSFATO DE POTÁSSIO 2mEq/ml – 10ML	1000		1000	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00

126	274468	SERINGA PREENCHIDA	HIALURONATO DE SÓDIO DE DUPLO PESO MOLECULAR 15,4MG/0,7ML + 7,0MG/0,7ml – 2ML - REPOSIÇÃO VISCOELÁSTICA P ARTICULAÇÕES	200		200	R\$ 169,77	R\$ 33.954,00
127	448711	SERINGA PREENCHIDA	HILANO GF-20 8MG/ML SERINGA (SYN VISC ONE) 6ML – REPOSIÇÃO VISCOELÁSTICA P ARTICULAÇÕES	300		300	R\$ 1.286,06	R\$ 385.818,00
128	272831	COMP	QUETIAPINA 25MG	1000		1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
129	295040	COMP	LAMOTRIGINA 25MG	400		400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
130	271761	COMP	BICALUTAMIDA	1000		1000	R\$ 2,72	R\$ 2.720,00
131	448982	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 20MG	500		500	R\$ 26,32	R\$ 13.160,00
132	448982	SERINGA PREENCHIDA	ENOXAPARINA 40MG	1000		1000	R\$ 29,34	R\$ 29.340,00
133	411397	SERINGA PREENCHIDA	PALIPERIDONA 0,75	36		36	R\$ 1.326,25	R\$ 47.745,00
134	374967	COMP	NILOTINIBE	100		100	R\$ 105,46	R\$ 10.546,00
TOTAL DA LICITAÇÃO								R\$ 2.058.174,34

Salvador, BA, 23 de setembro de 2019

DAIANNE DE ANDRADE FÉLIX – 1º Ten
Ch CAF

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n.ºportador(a) da Carteira de Identidade n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 11/2019, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64585.004142/2019-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e materiais químicos, com o comodato dos respectivos equipamentos, quando couber, especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Salvador.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

3.2.1. BASE AÉREA DE SALVADOR (UASG 120023) – Av Frederico Gustavo dos Santos, S/N, São Cristóvão, Salvador, BA, CEP 41.510-115.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA.....

A União, por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, Bahia, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.004142/2019-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 11/2019, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos e materiais químicos, com o comodato dos respectivos equipamentos, quando couber, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Salvador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ANEXO IV - PARECER TÉCNICO

PARAMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREGÃO NR: _____
EMPRESA: _____ **ITEM:** _____
DESCRIÇÃO: _____ **MARCA:** _____
FABRICANTE: _____ **REGISTRO MS:** _____

PARÂMETROS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PÉSSIMO	NÃO SE APLICA
Resistência: Avaliar se apresenta resistência compatível com a sua finalidade.					
Praticidade: Avaliar se torna o serviço mais fácil.					
Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.					
Embalagem: Avaliar se é de fácil abertura, fácil armazenamento, se possui descrição em português, se possui validade, tipo esterilização e registro MS.					
Validade visível: Avaliar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.					
Instrução de Uso: Avaliar se há instrução de uso do material em português na própria embalagem ou na caixa.					
Durabilidade: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.					
Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.					
Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.					

Segurança: Avaliar se o produto proporciona segurança para uso dos profissionais e/ou aos pacientes.					
---	--	--	--	--	--

Observações do avaliador – Pontos positivos e negativos do material

PARECER TÉCNICO

Em: ____/____/____

APROVADO ()

REPROVADO ()

RESPONSÁVEL (CLÍNICA / SERVIÇO) :

**PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS
PARECER TÉCNICO
ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DE PARECER TÉCNICO**

O parecer técnico deverá ser devolvido à Comissão de Licitação no prazo máximo de 07 dias.

Sempre registrar no formulário o nome dos funcionários que atestaram o produto e a data em que o parecer foi devolvido.

Avaliar o produto, considerando os critérios estabelecidos:

RESISTÊNCIA: Observar se quando o produto/material foi submetido a teste apresentou resistência compatível com a sua finalidade.

PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.

EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e verificar a possibilidade do aparecimento de memória.

VALIDADE VISÍVEL: Observar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.

INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência do orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material.

DURABILIDADE: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.

MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

FICHA CADASTRO DE FORNECEDOR

1. DADOS DA EMPRESA

a. RAZÃO SOCIAL:		
b. CNPJ / CPF:		
c. INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
d. INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
e. ATIVIDADE(S):		
f. ENDEREÇO:		g. BAIRRO:
h. CIDADE / UF:		i. CEP:
j. TEL FIXO:	k. FAX:	l. CELULAR:
m. E-MAIL:		

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (pessoa que assinará a Ata e/ou o Contrato)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

3. DADOS DO PREPOSTO (pessoa para eventuais contatos)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

Declaração:

- () Declaro que os dados acima preenchidos estão de acordo com os registros do SICAF; ou
() Declaro que os dados acima preenchidos não estão de acordo com os registros do SICAF.

Salvador, ____ de _____ de ____.

.....
(RG..... CPF))

“Assinatura do responsável legal”

“Nome completo”

“RG / CPF”

Espaço reservado ao carimbo da empresa:

(NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 11/2019, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: